



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 131, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação de servidor para o cargo de Presidente do Instituto de Previdência de São Francisco do Piauí – IPMSF.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Municipal nº 505/2016,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **RAIMUNDA NONATA PINHEIRO LOPES**, portadora de CPF nº 372.869.603-00, para o cargo de Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Francisco do Piauí – IPMSF, nos termos do art. 2º, §3º da Lei Municipal nº 505/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Piauí, em 14 de novembro de 2025.

Fabiano Araújo de Moura

FABIANO ARAÚJO DE MOURA

Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 132, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o cargo de Assessor Especial de Administração do Instituto de Previdência de São Francisco do Piauí – IPMSF.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Municipal nº 505/2016,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **ALMERONES DO NASCIMENTO BOMFIM**, portadora de CPF nº 782.812.293-49, para o cargo de Assessora Especial de Administração do Instituto de Previdência do Município de São Francisco do Piauí – IPMSF, nos termos do art. 2º, §4º da Lei Municipal nº 505/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Piauí, em 14 de novembro de 2025.

Fabiano Araújo de Moura

FABIANO ARAÚJO DE MOURA

Prefeito Municipal

Id:0471C353498386BC



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
C.N.P.J.: 06.554.984/0001-39
Av. 27 de Fevereiro, 691, Centro
CEP: 64310-000
E-mail: aroazes_pi@hotmail.com
Tel: (89) 3468-1345



**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE
CARGO EFETIVO**

Aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2025, o Prefeito Municipal de Aroazes, empossa à Sra. **Maria Celma de Assis Silva**, portadora do CPF: **029.101.493-31**, no cargo efetivo de **Zeladora**, conforme Portaria de Nomeação nº **104/2025**, de 05 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios nesta data. A nomeação foi aprovada em Concurso Público, de acordo com Edital nº **05/2025**, de 16 de abril de 2025, destinado ao provimento de cargos do quadro efetivo do município de Aroazes-PI, conforme Decreto de Homologação nº **12/2025**, publicado em 28 de agosto de 2025.

A nomeada cumprirá uma jornada de trabalho de **40 (quarenta) horas semanais**, junto à Secretaria Municipal de **Educação**.

Tendo apresentado a documentação exigida para sua contratação, a servidora assume o compromisso de cumprir fielmente as leis e regulamentos, bem como, de ser correto no cumprimento dos deveres e atribuições do cargo, contidos na Lei nº **112/2010** (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aroazes) e demais leis pertinentes.

Para constar, foi lavrado o presente Termo de Compromisso e Posse que segue assinado pelo Prefeito Municipal e pela nomeada.

Aroazes - PI, 10 de novembro de 2025.

Manoel Portela de Carvalho Neto
Prefeito Municipal

Maria Celma de Assis Silva
Nomeada

Id:089B93BC62218A75



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 131/ 2025

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o cargo de Presidente do Instituto de Previdência de São Francisco do Piauí - IPMSF."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Municipal nº 505/2016,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **RAIMUNDA NONATA PINHEIRO LOPES**, portadora de CPF nº 372.869.603-00, para o cargo de Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Francisco do Piauí - IPMSF, nos termos do art. 2º, §3º da Lei Municipal nº 505/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Piauí, em 17 de novembro de 2025.

FABIANO ARAÚJO DE MOURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
Av. Laurentino Pereira, 678 - Centro, CEP: 64.550-000
São Francisco do Piauí
CNPJ: 06.553.994/0001-50

Id:0F8BEF1635D38A78



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 132/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o cargo de Assessor Especial de Administração do Instituto de Previdência de São Francisco do Piauí - IPMSF.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Municipal nº 505/2016,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **ALMERONES DO NASCIMENTO BOMFIM**, portadora de CPF nº 782.812.293-49, para o cargo de Assessora Especial de Administração do Instituto de Previdência do Município de São Francisco do Piauí - IPMSF, nos termos do art. 2º, §4º da Lei Municipal nº 505/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Piauí, em 17 de novembro de 2025.

FABIANO ARAÚJO DE MOURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
Av. Laurentino Pereira, 678 - Centro, CEP: 64.550-000
São Francisco do Piauí
CNPJ: 06.553.994/0001-50

Id:167C4A70098587CB



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2025**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ/PI, VISANDO ASSIM, ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ/PI.

TIPO: MENOR PREÇO

DATA DE ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: 01/12/2025

HORÁRIO: 08:00 h (horário de Brasília).

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/12/2025

HORÁRIO: 09:15 h (horário de Brasília).

DATA DE INÍCIO DA RODADA DE LANCES: 01/12/2025

HORÁRIO: 09:30 h (horário de Brasília).

EDITAL: Disponível nos sites:

Licita São Francisco PI (www.licitasaofranciscopi.com.br), (<https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/>), no Portal da transparência (www.saofranciscodopiui.pi.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br).

INFORMAÇÕES: Avenida Laurentino Pereira, nº 678, Bairro Centro, Município de São Francisco do Piauí/PI, CEP: 64.550-000 e-mail: licitacao.sfp@gmail.com.

PUBLIQUE-SE

São Francisco do Piauí/PI, 17 de Novembro de 2025.

Aluisio Rodrigues Silva
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
Av. Laurentino Pereira, 678 - Centro, CEP: 64.550-000
São Francisco do Piauí
CNPJ: 06.553.994/0001-50



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 24/ 2025.

Dispõe sobre nomeação dos membros Titulares e Suplentes dos Conselhos Administrativo e Fiscal do Instituto de Previdência do Município de São Francisco do Piauí - IPMSF e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, com fulcro nas disposições da Lei Municipal nº 505/2016,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o **Conselho Administrativo** do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Francisco do Piauí-PI, pelo triênio 2026 - 2028, conforme arts. 24 a 31 da Lei Municipal nº 505/2016, os abaixo nominados:

§ 1º **Membros indicados pelo Poder Executivo Municipal:**

- I - Titular: Marinalva Alaíde Pachêco Moura CPF 454.050.183-68
- II - Suplente: Ione Pereira CPF 451.577.903-68

§ 2º **Membros indicados pelo Poder Legislativo Municipal:**

- I - Titular: José de Moura Santos Júnior CPF 690.080.863-87
- II - Suplente: Antônio José Oliveira Nascimento CPF 287.359.353-91

§ 3º **Membros indicados pela Presidente Instituto de Previdência de São Francisco do Piauí - IPMSF:**

- I - Titular: Maria de Fátima Fontes do Rêgo Sousa CPF 199.872.773-49
- II - Suplente: Eva Pereira da Silva CPF 945.151.903-34

§ 4º **Membros eleitos como representantes dos segurados Ativos do Regime Próprio de Previdência Social:**

- I - Titulares: Iracy Borges de Figueredo CPF 451.575.023-20, Airton Matos Tavares CPF 972.345.753-91 e Valdemir Alexandre Dias CPF 858.920.253-49.
- II - Suplentes: Conceição Vieira dos Santos Oliveira CPF 955.627.023-04, João Mendes Batista Soares Neto CPF 239.609.223-53 e Vanderleia Fernandes de Sousa CPF 044.822.743-64.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

§ 5º Membros eleitos ou indicados como representantes dos inativos e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social:

I - Titular: Valéria de Sousa Borges CPF 899.095.853-91

II - Suplente: João Francisco Fontes Caminha CPF 896.847.101-00

Art. 2º Ficam nomeados para compor o **Conselho Fiscal** do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Francisco do Piauí do Estado do Piauí, pelo triênio 2026 - 2028, conforme previsão dos arts. 24 a 31 da Lei Municipal nº 505/2016, os abaixo nominados:

§ 1º Membros indicados pelo Poder Executivo Municipal:

I - Titular: Marinete Araújo Sousa Santos CPF 010. 632.373-35

II - Suplente: Jailson Fernandes de Sá CPF 026.101.823-00

§ 2º Membros indicados pelo Poder Legislativo Municipal:

I - Titular: Gabriela de Moura Alencar Figueredo CPF 024.579.063-26

II - Suplente: Leide Laura da Silva Souza Costa CPF 945.953.053-20

§ 3º Membros indicados pela Presidente do Instituto de Previdência Social de São Francisco do Piauí - IPMSF:

I - Titular: Eva Maria Félix dos Santos CPF 703.235.503-04

II - Suplente: Maria da Saúde Barbosa de Oliveira CPF 956.523.063-87

§ 4º Membros eleitos como representantes dos segurados Ativos do Regime Próprio de Previdência Social:

I - Titulares: Edilson Carvalho CPF 960.206.603-20, Francisca das Chagas Rodrigues Araujo CPF 848.970.233-00, Hélio Solano de Carvalho CPF 041.866.443-90.

II - Suplentes: Luziete Almeida da Silva Nascimento CPF 858.234.453-00, Ronyvon Rodrigues da Silva CPF 025.549.033-58.

§ 5º Membros eleitos ou indicados como representantes dos inativos e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social:



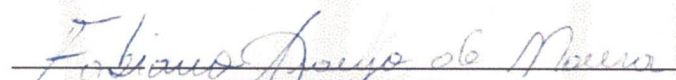
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

I - Titular: Francisca da Silva Carvalho Sousa CPF 785.433.803-59

II - Suplente: Raimunda Matos Tavares Lima CPF 565.467.503-68

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Piauí (PI), 12 de novembro de 2025.


Fabiano Araújo de Moura
Prefeito Municipal

Id:01AB384B45F89855


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 24/ 2025.

Dispõe sobre nomeação dos membros Titulares e Suplentes dos Conselhos Administrativo e Fiscal do Instituto de Previdência do Município de São Francisco do Piauí - IPMSF e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, com fulcro nas disposições da Lei Municipal nº 505/2016,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Francisco do Piauí-PI, pelo triênio 2025 - 2028, conforme arts. 24 a 31 da Lei Municipal nº 505/2016, os abaixo nominados:

§ 1º Membros indicados pelo Poder Executivo Municipal:

- I - Titular: Marinaiva Alalde Pacheco Moura CPF 454.050.183-68
 II - Suplente: Ione Pereira CPF 451.577.903-68

§ 2º Membros indicados pelo Poder Legislativo Municipal:

- I - Titular: José de Moura Santos Júnior CPF 690.080.863-07
 II - Suplente: Antônio José Oliveira Nascimento CPF 287.359.353-91

§ 3º Membros indicados pela Presidente Instituto de Previdência de São Francisco do Piauí - IPMSF:

- I - Titular: Maria de Fátima Fontes do Rêgo Sousa CPF 199.872.773-49
 II - Suplente: Eva Pereira da Silva CPF 945.151.903-34

§ 4º Membros eleitos como representantes dos segurados Ativos do Regime Próprio de Previdência Social:

- I - Titulares: Iracy Borges de Figueiredo CPF 451.575.023-20, Airton Matos Tavares CPF 972.345.753-91 e Valdemir Alexandre Dias CPF 858.920.253-49.
 II - Suplentes: Conceição Vieira dos Santos Oliveira CPF 955.627.023-04, João Mendes Batista Soares Neto CPF 239.609.223-53 e Vanderleia Fernandes de Sousa CPF 044.822.743-64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
 Av. Laurentino Pereira, 678 - Centro, CEP: 64.550-000
 São Francisco do Piauí
 CNPJ: 06.553.994/0001-50


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

I - Titular: Francisca da Silva Carvalho Sousa CPF 785.433.803-59

II - Suplente: Raimunda Matos Tavares Lima CPF 565.467.503-68

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Piauí (PI), 12 de novembro de 2025.

Fabiano Araújo de Moura
 Fabiano Araújo de Moura
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
 Av. Laurentino Pereira, 678 - Centro, CEP: 64.550-000
 São Francisco do Piauí
 CNPJ: 06.553.994/0001-50

Id:OCC5640E32489989

SEMAM

Secretaria Municipal de
Administração e Planejamento
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO -
EDITAL 02 DE 2025 - SEMAM
RESULTADO PRELIMINAR

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS OPERADOR DE PÁ CARREDEIRA		
Nº DE ORDEM	NOME CANDIDATO	NOTA ANÁLISE DE CURRÍCULO
1º	SEM CONCORRENTE A VAGA	XX

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS OPERADOR DE RETROSCAVEDEIRA		
Nº DE ORDEM	NOME CANDIDATO	NOTA ANÁLISE DE CURRÍCULO
1º	PEDRO DE SOUSA BRITO	2,50

COMISSÃO ORGANIZADORA:

Documento assinado digitalmente
 goub: ALBERTO APARECIDO DE AQUINO PAES LAMIM
 Data: 13/11/2025 14:42:27 (GMT-03:00)
 Verifique em https://validar.jf.gov.br

Alberto Aparecido de Aquino Paes Landim - Presidente

Documento assinado digitalmente
 goub: PEDRO DE SANTANA VILANOVA
 Data: 13/11/2025 16:46:23 (GMT-03:00)
 Verifique em https://validar.jf.gov.br

Pedro de Santana Vilanova - Secretário

Documento assinado digitalmente
 goub: RAIMUNDA LOPES GOMES GONCALVES
 Data: 13/11/2025 14:58:23 (GMT-03:00)
 Verifique em https://validar.jf.gov.br

Raimunda Lopes Gomes Gonçalves - Membro

Documento assinado digitalmente
 goub: EDMAR DE OLIVEIRA PAES LAMIM
 Data: 13/11/2025 16:06:19 (GMT-03:00)
 Verifique em https://validar.jf.gov.br

Edmar de Oliveira Paes Landim - Membro

Documento assinado digitalmente
 goub: ULISSES RIBEIRO DOS SANTOS
 Data: 13/11/2025 09:13:37 (GMT-03:00)
 Verifique em https://validar.jf.gov.br

Ulisses Ribeiro dos Santos - Membro

Assinado de forma digital por
 JAILSON DA ROCHA
 REIS:04750492337
 Data: 2025.11.14 12:22:49 -03'00'

JAILSON DA ROCHA REIS
 Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ
 CNPJ - 41.522.145/0001-30, FONE: (86) 8801-2936 Endereço: Rua Dionísio Pereira da Silva, s/n
 - Centro, São Braz do Piauí CEP: 64783-000 - São Braz do Piauí - PI | E-mail:
 pmsabrazdopiuipi@gmail.com


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
§ 5º Membros eleitos ou indicados como representantes dos inativos e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social:

- I - Titular: Valéria de Sousa Borges CPF 899.095.853-91
 II - Suplente: João Francisco Fontes Caminha CPF 896.847.101-00

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Francisco do Piauí do Estado do Piauí, pelo triênio 2025 - 2028, conforme previsão dos arts. 24 a 31 da Lei Municipal nº 505/2016, os abaixo nominados:

§ 1º Membros indicados pelo Poder Executivo Municipal:

- I - Titular: Marinete Araújo Sousa Santos CPF 010. 632.373-35
 II - Suplente: Jailson Fernandes de Sá CPF 026.101.823-00

§ 2º Membros indicados pelo Poder Legislativo Municipal:

- I - Titular: Gabriela de Moura Alencar Figueiredo CPF 024.579.063-26
 II - Suplente: Leide Laura da Silva Souza Costa CPF 945.953.053-20

§ 3º Membros indicados pela Presidente do Instituto de Previdência Social de São Francisco do Piauí - IPMSF:

- I - Titular: Eva Maria Félix dos Santos CPF 703.235.503-04
 II - Suplente: Maria da Saúde Barbosa de Oliveira CPF 956.523.063-87

§ 4º Membros eleitos como representantes dos segurados Ativos do Regime Próprio de Previdência Social:

- I - Titulares: Edilson Carvalho CPF 960.206.603-20, Francisca das Chagas Rodrigues Araújo CPF 848.970.233-00, Hélio Solano de Carvalho CPF 041.866.443-90.
 II - Suplentes: Luziete Almeida da Silva Nascimento CPF 858.234.453-00, Ronyvon Rodrigues da Silva CPF 025.549.033-58.

§ 5º Membros eleitos ou indicados como representantes dos inativos e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
 Av. Laurentino Pereira, 678 - Centro, CEP: 64.550-000
 São Francisco do Piauí
 CNPJ: 06.553.994/0001-50



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 023/2025

Dispõe sobre a regulamentação da forma e modo de constituição do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Francisco do Piauí – PI, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos Arts. 24, 25 e parágrafo único do Art. 29 da Lei Municipal nº 505, de 29 de abril de 2016; e

CONSIDERANDO, que os dispositivos acima citados atribuem ao Poder Executivo do Município a prerrogativa para regulamentar a composição, funcionamento, organização, deliberações e a forma de votação dentro de cada Conselho;

DECRETA:

CAPÍTULO I - DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Art. 1º O Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Francisco do Piauí, órgão colegiado, permanente e deliberativo, tem por finalidade exercer a supervisão, normatização e acompanhamento da gestão do RPPS.

Art. 2º O Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Francisco do Piauí, será composto por um colegiado com 07 (sete) membros titulares, com seus respectivos suplentes.

§ 1º O Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social de São Francisco do Piauí, e de seu respectivo Instituto de Previdência Social será composto por representantes do Município, dos segurados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social.

§ 2º São representantes do Município de São Francisco do Piauí no Regime Próprio de Previdência Social do Município, e de seu respectivo Instituto de Previdência Social:

I - 03 (três) membros nomeados pelo Prefeito do Município de São Francisco do Piauí, e seus respectivos suplentes, sendo:

a) 01 (um) membro titular indicado pelo Poder Executivo;

b) 01 (um) membro titular indicado pelo Poder Legislativo;

c) 01 (um) membro titular indicado pelo(a) Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Francisco do Piauí;

§ 3º São representantes dos segurados ativos, inativos e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Francisco do Piauí, e de seu respectivo Instituto Previdência Social:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
Av. Laurentino Pereira, 678 - Centro, CEP: 64.550-000
São Francisco do Piauí
CNPJ: 06.553.994/0001-50



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ GABINETE DO PREFEITO

I - 04 (quatro) membros titulares representantes dos segurados ativos, inativos e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Francisco do Piauí, sendo:

a) 03 (três) representantes dos servidores públicos ativos ocupantes de cargo efetivos, estáveis ou não estáveis, eleitos na forma da Lei municipal e regulamentos específicos.

b) 01 (um) representante escolhido dentre os aposentados e pensionistas eleitos na forma da Lei municipal e regulamentos específicos.

II - Caso não haja representante dos aposentados e pensionistas esta vaga ficará com os segurados ativos que deverá ser indicado pelo(a) Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Francisco do Piauí-IPMSF.

III - Os candidatos não eleitos, serão considerados suplentes dos membros titulares eleitos, nos termos deste parágrafo.

§ 4º O(a) Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Francisco do Piauí-IPMSF escolherá, entre os Conselheiros eleitos e indicados, o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário do Conselho Administrativo. A escolha será realizada em reunião e registrada em ata.

Art. 3º Fica autorizada a regulamentação das demais competências, organização, funcionamento e a forma de votação dentro do Conselho Administrativo, em Regimento Interno do RPPS, desde que em consonância com as normas aqui estabelecidas e sem prejuízo a este Decreto.

CAPÍTULO II - DO CONSELHO FISCAL

Art. 4º O Conselho Fiscal do RPPS é órgão colegiado, permanente e deliberativo de fiscalização contábil, financeira, atuarial e patrimonial do RPPS.

Art. 5º O Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Francisco do Piauí, será composto por um colegiado com 07 (sete) membros titulares, com seus respectivos suplentes.

§ 1º O Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social de São Francisco do Piauí, e de seu respectivo Instituto de Previdência Social será composto por representantes do Município, dos segurados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social.

§ 2º São representantes do Município de São Francisco do Piauí no Regime Próprio de Previdência Social do Município, e de seu respectivo Instituto de Previdência Social:

I - 03 (três) membros nomeados pelo Prefeito do Município de São Francisco do Piauí, e seus respectivos suplentes, sendo:

a) 01 (um) membro titular indicado pelo Poder Executivo;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

b) 01 (um) membro titular indicado pelo Poder Legislativo;

c) 01 (um) membro titular indicado pelo(a) Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Francisco do Piauí;

§ 3º São representantes dos segurados ativos, inativos e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Francisco do Piauí, e de seu respectivo Instituto Previdência Social:

I - 04 (quatro) membros titulares representantes dos segurados ativos, inativos e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Francisco do Piauí, sendo:

a) 03 (três) representantes dos servidores públicos ativos ocupantes de cargo efetivos, estáveis ou não estáveis, eleitos na forma da Lei municipal e regulamentos específicos.

b) 01 (um) representante escolhido dentre os aposentados e pensionistas, eleitos na forma da Lei municipal e regulamentos específicos.

II - Caso não haja representante dos aposentados e pensionistas esta vaga ficará com os segurados ativos e deverá ser indicado pelo(a) Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Francisco do Piauí-IPMSF.

III - Os candidatos não eleitos, serão considerados suplentes dos membros titulares eleitos, nos termos deste parágrafo.

§ 4º O(a) Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Francisco do Piauí-IPMSF escolherá, entre os Conselheiros eleitos e indicados, o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário do Conselho Fiscal. A escolha será realizada em reunião e registrada em ata.

Art. 6º Fica autorizada a regulamentação das demais competências, organização, funcionamento e a forma de votação dentro do Conselho Fiscal, em Regimento Interno do RPPS, desde que em consonância com as normas aqui estabelecidas e sem prejuízo a este Decreto.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º O Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Francisco do Piauí fornecerá o apoio técnico, administrativo e financeiro necessário ao funcionamento dos Conselhos.

Art. 8º Considerando as prerrogativas conferidas ao Poder Executivo, nos termos dos arts. 24, 25 e parágrafo único do Art. 29 da Lei Municipal nº 505, de 29 de abril de 2016, as normas estabelecidas neste Decreto terão preferência sobre as regras definidas no Regimento Interno dos Conselhos.

Parágrafo único: O RPPS deverá revisar seu regimento interno para adequação aos termos definidos neste Decreto.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 9º Nos termos da Lei Municipal nº 505, de 29 de abril de 2016, o(a) Presidente do Instituto de Previdência é o dirigente máximo do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), sendo responsável pela direção superior e pela gestão administrativa, financeira e atuarial do regime. Compete-lhe zelar pela observância das normas legais e regulamentares, assegurar a sustentabilidade do sistema e garantir a adequada aplicação dos recursos previdenciários, atuando como representante máximo da instituição perante os órgãos públicos, segurados e demais entidades.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Piauí (PI), 05 de novembro de 2025.

Fabiano Araújo de Moura

Fabiano Araújo de Moura
Prefeito Municipal de São Francisco do Piauí – PI

Id:OE28A88672B66C3F



**ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
 GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO MUNICIPAL Nº 023/2025

Dispõe sobre a regulamentação da forma e modo de constituição do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Francisco do Piauí - PI, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos Arts. 24, 25 e parágrafo único do Art. 29 da Lei Municipal nº 505, de 29 de abril de 2016; e

CONSIDERANDO, que os dispositivos acima citados atribuem ao Poder Executivo do Município a prerrogativa para regulamentar a composição, funcionamento, organização, deliberações e a forma de votação dentro de cada Conselho;

DECRETA:

CAPÍTULO I - DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Art. 1º O Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Francisco do Piauí, órgão colegiado, permanente e deliberativo, tem por finalidade exercer a supervisão, normatização e acompanhamento da gestão do RPPS.

Art. 2º O Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Francisco do Piauí, será composto por um colegiado com 07 (sete) membros titulares, com seus respectivos suplentes.

§ 1º O Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social de São Francisco do Piauí, e de seu respectivo Instituto de Previdência Social será composto por representantes do Município, dos segurados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social.

§ 2º São representantes do Município de São Francisco do Piauí no Regime Próprio de Previdência Social do Município, e de seu respectivo Instituto de Previdência Social:

I - 03 (três) membros nomeados pelo Prefeito do Município de São Francisco do Piauí, e seus respectivos suplentes, sendo:

- a) 01 (um) membro titular indicado pelo Poder Executivo;
- b) 01 (um) membro titular indicado pelo Poder Legislativo;
- c) 01 (um) membro titular indicado pelo(a) Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Francisco do Piauí;

§ 3º São representantes dos segurados ativos, inativos e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Francisco do Piauí, e de seu respectivo Instituto de Previdência Social:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
 Av. Laurentino Pereira, 678 - Centro, CEP: 64.550-000
 São Francisco do Piauí
 CNPJ: 06.553.994/0001-50



**ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
 GABINETE DO PREFEITO**

I - 04 (quatro) membros titulares representantes dos segurados ativos, inativos e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Francisco do Piauí, sendo:

- a) 03 (três) representantes dos servidores públicos ativos ocupantes de cargo efetivos, estáveis ou não estáveis, eleitos na forma da Lei municipal e regulamentos específicos.
- b) 01 (um) representante escolhido dentre os aposentados e pensionistas eleitos na forma da Lei municipal e regulamentos específicos.

II - Caso não haja representante dos aposentados e pensionistas esta vaga ficará com os segurados ativos que deverá ser indicado pelo(a) Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Francisco do Piauí-IPMSF.

III - Os candidatos não eleitos, serão considerados suplentes dos membros titulares eleitos, nos termos deste parágrafo.

§ 4º O(a) Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Francisco do Piauí-IPMSF escolherá, entre os Conselheiros eleitos e indicados, o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário do Conselho Administrativo. A escolha será realizada em reunião e registrada em ata.

Art. 3º Fica autorizada a regulamentação das demais competências, organização, funcionamento e a forma de votação dentro do Conselho Administrativo, em Regimento Interno do RPPS, desde que em consonância com as normas aqui estabelecidas e sem prejuízo a este Decreto.

CAPÍTULO II - DO CONSELHO FISCAL

Art. 4º O Conselho Fiscal do RPPS é órgão colegiado, permanente e deliberativo de fiscalização contábil, financeira, atuarial e patrimonial do RPPS.

Art. 5º O Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Francisco do Piauí, será composto por um colegiado com 07 (sete) membros titulares, com seus respectivos suplentes.

§ 1º O Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social de São Francisco do Piauí, e de seu respectivo Instituto de Previdência Social será composto por representantes do Município, dos segurados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social.

§ 2º São representantes do Município de São Francisco do Piauí no Regime Próprio de Previdência Social do Município, e de seu respectivo Instituto de Previdência Social:

I - 03 (três) membros nomeados pelo Prefeito do Município de São Francisco do Piauí, e seus respectivos suplentes, sendo:

- a) 01 (um) membro titular indicado pelo Poder Executivo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
 Av. Laurentino Pereira, 678 - Centro, CEP: 64.550-000
 São Francisco do Piauí
 CNPJ: 06.553.994/0001-50



**ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
 GABINETE DO PREFEITO**

b) 01 (um) membro titular indicado pelo Poder Legislativo;

c) 01 (um) membro titular indicado pelo(a) Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Francisco do Piauí;

§ 3º São representantes dos segurados ativos, inativos e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Francisco do Piauí, e de seu respectivo Instituto de Previdência Social:

I - 04 (quatro) membros titulares representantes dos segurados ativos, inativos e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Francisco do Piauí, sendo:

a) 03 (três) representantes dos servidores públicos ativos ocupantes de cargo efetivos, estáveis ou não estáveis, eleitos na forma da Lei municipal e regulamentos específicos.

b) 01 (um) representante escolhido dentre os aposentados e pensionistas, eleitos na forma da Lei municipal e regulamentos específicos.

II - Caso não haja representante dos aposentados e pensionistas esta vaga ficará com os segurados ativos e deverá ser indicado pelo(a) Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Francisco do Piauí-IPMSF.

III - Os candidatos não eleitos, serão considerados suplentes dos membros titulares eleitos, nos termos deste parágrafo.

§ 4º O(a) Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Francisco do Piauí-IPMSF escolherá, entre os Conselheiros eleitos e indicados, o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário do Conselho Fiscal. A escolha será realizada em reunião e registrada em ata.

Art. 6º Fica autorizada a regulamentação das demais competências, organização, funcionamento e a forma de votação dentro do Conselho Fiscal, em Regimento Interno do RPPS, desde que em consonância com as normas aqui estabelecidas e sem prejuízo a este Decreto.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º O Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Francisco do Piauí fornecerá o apoio técnico, administrativo e financeiro necessário ao funcionamento dos Conselhos.

Art. 8º Considerando as prerrogativas conferidas ao Poder Executivo, nos termos dos arts. 24, 25 e parágrafo único do Art. 29 da Lei Municipal nº 505, de 29 de abril de 2016, as normas estabelecidas neste Decreto terão preferência sobre as regras definidas no Regimento Interno dos Conselhos.

Parágrafo único: O RPPS deverá revisar seu regimento interno para adequação aos termos definidos neste Decreto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
 Av. Laurentino Pereira, 678 - Centro, CEP: 64.550-000
 São Francisco do Piauí
 CNPJ: 06.553.994/0001-50



**ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
 GABINETE DO PREFEITO**

Art. 9º Nos termos da Lei Municipal nº 505, de 29 de abril de 2016, o(a) Presidente do Instituto de Previdência é o dirigente máximo do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), sendo responsável pela direção superior e pela gestão administrativa, financeira e atuarial do regime. Compete-lhe zelar pela observância das normas legais e regulamentares, assegurar a sustentabilidade do sistema e garantir a adequada aplicação dos recursos previdenciários, atuando como representante máximo da instituição perante os órgãos públicos, segurados e demais entidades.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Piauí (PI), 05 de novembro de 2025.

Fabiano Araújo de Moura
Fabiano Araújo de Moura
 Prefeito Municipal de São Francisco do Piauí - PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
 Av. Laurentino Pereira, 678 - Centro, CEP: 64.550-000
 São Francisco do Piauí
 CNPJ: 06.553.994/0001-50

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PI

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1833742076

NOME
JOILSON FERNANDES DE SA



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA
50454250 SSP PI

CPF
026.101.823-09

DATA NASCIMENTO
07/05/1985

FILIAÇÃO
FELIX VIEIRA DE SA
CRISTINA FERNANDES DE SA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
06159072780

VALIDADE
17/04/2024

Nº HABILITAÇÃO
27/08/2014

OBSERVAÇÕES

PROIBIDO PLASTIFICAR
1833742076

Joilson Fernandes de Sa
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FLORIANO, PI

DATA DE EMISSÃO
09/05/2019

[Signature]
ARSO MARTINS DO REGO LORÃO
DIRETOR GERAL DO DETRAN-PI
ASSINATURA DO EMISSOR

52623380261
PI320769905

PIAUI